



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

Lei n. 1.821, de 09 de fevereiro de 2001.

Altera dispositivos da lei municipal n. 1.531, de 10 de novembro de 1994, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Medida Provisória n. 1.979-25, de 23 de novembro de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

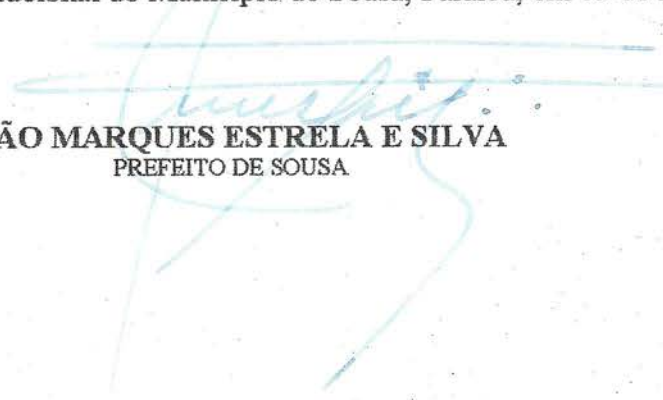
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n. 1.531, de 10 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, é constituído por sete membros e com a seguinte composição":

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;*
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;*
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;*
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;*
- V - um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário .*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Paraíba, em 09 de fevereiro de 2001.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
PREFEITO DE SOUSA